



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Sede - Paço Municipal - Avenida Raul Soares, 15)

RESOLUÇÃO Nº 140/94

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO DE 1995.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Pomba, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de RIO POMBA-MG, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), de conformidade com a Lei Orçamentária que estima e fixa a receita e a despesa do Município para o exercício financeiro de 1995.

Art. 2º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos.

Art. 3º - Fica o Legislativo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (SESSENTA POR CENTO) da Despesa fixada para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a) anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposição no item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir de 01/01/1995 (PRIMEIRO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, aos 08 de dezembro de 1994;
227º da Fundação e 162º da Emancipação.

VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES

- Presidente da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA

- Vice-Presidente -

APROVADO 1ª DISCUSSÃO

SESSÃO 15/12/1994

PRESIDENTE

VEREADOR JANDER VIDAL VIEIRA

- Secretário -

Aprovada pela unanimidade dos presentes, com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo